



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI n° 506/2005

Autoriza o município a contratar em regime de urgência e emergência dois professores de ciências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, dois professores de ciências, sendo que o prazo máximo de contratação se dará até a data de 30 de dezembro de 2005.

Art.2º- A carga horária para cada professor de ciências será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração será idêntica a da professora efetiva.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 02 de junho de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Renato Luiz Zahol

Secretário Municipal de Administração e Planejamento